

## CT-e de Substituição

<b>Produto</b>	:	Microsiga Protheus® Gestão de Transportes Versão 11		
<b>Chamado</b>	:	TFAGQR	<b>Data da publicação</b>	: 02/08/12
<b>País(es)</b>	:	Brasil	<b>Banco(s) de Dados</b>	: DBAccess®

Atendendo as regulamentações de emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), disponibilizou-se na rotina **Manutenção de Documentos (TMSA500)** a opção **CT-e de substituição**, que permite substituir um CT-e emitido de forma incorreta e que não tenha sido cancelado. A legislação permite a anulação do CT-e que consiste na emissão de um documento fiscal (CTRC/CT-e/NF) do tomador de serviço contribuinte do ICMS ou na emissão de um CT-e de anulação pelo prestador do serviço no caso do tomador do serviço não contribuinte. No caso da substituição é necessário informar o CT-e que está sendo substituído e o documento fiscal emitido pelo tomador do serviço contribuinte do ICMS ou o CT-e de anulação emitido pelo prestador no caso do tomador do serviço não ser contribuinte do ICMS.

### Procedimento de Anulação de Valores - AJUSTE SINIEF 09/07

Cláusula décima sétima - Para a anulação de valores relativos à prestação de serviço de transporte de cargas, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido em cada unidade federada, e desde que não descaracterize a prestação, deverá ser observado:

I - na hipótese do tomador de serviço ser contribuinte do ICMS:

a) o tomador deverá emitir documento fiscal próprio, pelos valores totais do serviço e do tributo, consignando como natureza da operação "Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte", informando o número do CT-e emitido com erro, os valores anulados e o motivo, podendo consolidar as informações de um mesmo período de apuração em um único documento fiscal, devendo a primeira via do documento ser enviada ao transportador;

b) após receber o documento referido na alínea "a", o transportador deverá emitir um CT-e substituto, referenciando o CT-e emitido com erro e consignando a expressão "Este documento substitui o CT-e número e data em virtude de (especificar o motivo do erro)";

II - na hipótese de tomador de serviço não ser contribuinte do ICMS:

a) o tomador deverá emitir declaração mencionando o número e data de emissão do CT-e emitido com erro, bem como o motivo do erro, podendo consolidar as informações de um mesmo período de apuração em uma ou mais declarações;

b) após receber o documento referido na alínea "a", o transportador deverá emitir um CT-e de anulação para cada CT-e emitido com erro, referenciando-o, adotando os mesmos valores totais do serviço e do tributo, consignando como natureza da operação "Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte", informando o número do CT-e emitido com erro e o motivo;

c) após emitir o documento referido na alínea "b", o transportador deverá emitir um CT-e substituto, referenciando o CT-e emitido com erro e consignando a expressão "Este documento substitui o CT-e número e data em virtude de (especificar o motivo do erro)".

§ 1º O transportador poderá utilizar-se do eventual crédito decorrente do procedimento previsto nesta cláusula somente após a emissão do CT-e substituto, observada a legislação de cada unidade federada.

§ 2º Na hipótese em que a legislação vedar o destaque do imposto pelo tomador contribuinte do ICMS, deverá ser adotado o procedimento previsto no inciso II do caput, substituindo-se a declaração prevista na alínea "a" por documento fiscal emitido pelo tomador que deverá indicar no campo "Informações Adicionais", a base de cálculo, o imposto destacado e o número do CT-e emitido com erro.

§ 3º O disposto nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de erro passível de correção mediante carta de correção ou emissão de documento fiscal complementar.

§ 4º Para cada CT-e emitido com erro somente é possível a emissão de um CT-e de anulação e um substituto, que não poderão ser cancelados.

## PROCEDIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO

Para viabilizar essa melhoria, é necessário aplicar o pacote de atualizações (Patch) deste chamado.

## PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO

O procedimento de emissão de CT-e substituto pode ser dividido em duas categorias: Cliente contribuinte de ICMS e Cliente não contribuinte de ICMS.

### **Importante**

Os passos abaixo são efetuados a partir do CT-e normal já emitido e com a viagem já encerrada.

#### **Cliente Contribuinte de ICMS**

1. No **Gestão de Transportes (SIGATMS)**, acesse **Atualizações / Cadastro / Clientes (MATA030)**.
2. Verifique se o campo Contribuinte esta marcado como **SIM**.
3. Acesse **Atualizações/ Documentos e Regras / Configuração de Documentos (TMSA150)**.
4. Insira uma nova configuração para o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC) de Substituição.
5. Acesse **Atualizações/ Documentos e Regras / Regras por Cliente (TMSA600)**.
6. Insira essa nova configuração de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC) para o cliente desejado.  
  
Quando o cliente for contribuinte, deve receber uma Nota Fiscal de Entrada.
7. No **Gestão de Compras (SIGACOM)** acesse **Atualizações / Movimentos / Documento de entrada (MATA103)**.
8. Efetue a inclusão da Nota fiscal de entrada emitida pelo Tomador.

### **Importante**

Quando o cliente é contribuinte, o CT-e original não deve ser anulado.

1. No **Gestão de Transportes (SIGATMS)** acesse **Atualizações / Transportes / Manutenção de Documentos (TMSA50)**.

2. Selecione o documento a ser substituído e a opção **Substituição de CTCRC**.
3. Informe o **Número** e a **Série** da Nota Fiscal emitida pelo tomador.
4. No **Gestão de Transportes (SIGATMS)** acesse **Atualizações / Transportes / Manutenção de Documentos (TMSA500)**.
5. Selecione o documento a ser substituído e clique na opção **CT-e**.
6. Na tela de Parâmetros, configure a pergunta **Tipo de Documento** com a opção **P – substituição**.
7. Selecione o documento gerado e clique em **Transmitir**.

#### Cliente Não - Contribuinte de ICMS

1. No **Gestão de Transportes (SIGATMS)**, acesse **Atualizações / Cadastro / Clientes (MATA030)**.
2. Verifique se o campo Contribuinte esta marcado como **Não**.
3. Acesse **Atualizações/ Documentos e Regras / Configuração de Documentos (TMA150)**.
4. Insira uma nova configuração para o Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC) de Substituição.
5. No **Gestão de Transportes (SIGATMS)**, acesse **Atualizações/ Documentos e Regras / Regras por Cliente (TMSA600)**.
6. Insira essa nova configuração de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC) para o cliente desejado.
7. Acesse **Atualizações / Transportes / Manutenção de Documentos (TMSA500)**.
8. Selecione o documento a ser substituído e a opção **Anulação de CTCRC**. Será gerado um registro de anulação.
9. Acesse **Atualizações / Transportes / Manutenção de Documentos (TMSA500)**.
10. Selecione o documento a ser substituído e clique na opção **CT-e**.
11. Na tela de Parâmetros, configure a pergunta **Tipo de Documento** com a opção **M – Anulação**.
12. Selecione o documento gerado e clique em **Transmitir**.
13. Acesse **Atualizações / Transportes / Manutenção de Documentos (TMSA500)**.
14. Selecione o documento a ser substituído e a opção **Substituição de CTCRC**.
15. Acesse **Atualizações / Transportes / Manutenção de Documentos (TMSA500)**.
16. Selecione o documento a ser substituído e clique na opção **CT-e**.
17. Na tela de Parâmetros, configure a pergunta **Tipo de Documento** com a opção **P – substituição**.
18. Selecione o documento gerado e clique em **Transmitir**.

## INFORMAÇÕES TÉCNICAS

<b>Tabelas Utilizadas</b>	DT6 - Documentos de Transporte; SF1 – Cabeçalhos da NF de entrada; SA1 – Cadastro de Clientes.
<b>Funções Envolvidas</b>	TMSAE70 – Monitor de CT-e; TMSA500 – Manutenção de Documentos; MATA030 – Cadastro de Clientes; MATA103 – Nota Fiscal de Entrada; CTESEFAZ – Rdmake de Nota Fiscal Eletrônica; TMSXFUNA – Validação de campo informado;
<b>Sistemas Operacionais</b>	Windows®/Linux®